

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

090  
Mef.

## LEI Nº 607, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

(Dispõe de alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 423, de 03/03/97 e dá outras providências).

IDHIMAR SEBASTIÃO STEFANIN, Prefeito Municipal em Exercício de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de maio de 2003, aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

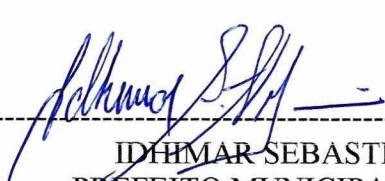
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 423, de 03/03/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica denominada de MDN-010-Irmãos Fernando e Ângelo Morandin, a Estrada Vicinal Municipal Asfaltada, que liga Meridiano à Fazenda Jacilândia, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de junho de 2003.

  
IDHIMAR SEBASTIÃO STEFANIN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL

  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
FONE (17) 475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP